

**EDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ATUAÇÃO
NA ÁREA DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA - 2017**

DATA	EVENTOS
01.08.2017	Início das inscrições
06.09.2017	Fim das inscrições às 18H
02.10.2017	Data para confirmação de inscrições e informação de pendências
09.10.2017	Data para recebimento de resposta dos candidatos às pendências
16.10.2017	Data de resposta às pendências e confirmação destas inscrições
15.11.2017	Prova teórica - 09h às 12h
15.11.2017	Prova teórico-prática - 15h às 17h
15.11.2017	Após às 19h, liberação do gabarito da prova teórica
30.11.2017	Divulgação da lista de aprovados

1. APRESENTAÇÃO

O Presidente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, César Eduardo Fernandes, o Diretor Científico, Marcos Felipe de Sá e o Diretor Administrativo, Corintio Mariani no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Resoluções CFM nº **2.148/2016** e **2.149/2016** publicada no D.O.U. de 03 de agosto de 2016, Seção I, p.99, no convênio CFM/AMB e CNRM farão realizar o Exame de Certificação de Área de Atuação em Reprodução Assistida, **no dia 15/11/2017**, regulamentado pelo presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato automaticamente subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e na tácita aceitação das mesmas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **01/08/2017 a 06/09/2017** através do portal da **FEBRASGO** (www.febrasgo.org.br), até às 18 horas, com a inscrição paga na rede bancária.
- 2.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado cartão de crédito ou boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela Internet), até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

www.febrasgo.org.br

- 2.4. Pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificado neste Edital não serão aceitos.
- 2.5. O candidato deverá escolher no ato da inscrição uma única área de atuação que realizará a prova.
- 2.6. A taxa de inscrição obedece à tabela abaixo:

CATEGORIA		
Taxa para Não Sócios da AMB e/ou FEBRASGO	Taxa para Sócios da *AMB	Taxa para Sócios da *FEBRASGO
R\$ 2.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

* sócio quite com a anuidade

- 2.7. São considerados sócios, aqueles quites com a anuidade do ano vigente na FEBRASGO.
- 2.8. Para os sócios da AMB obterem o desconto na taxa de inscrição, será necessário o envio de declaração ou comprovante de quitação do ano vigente, juntamente com os demais documentos solicitados neste edital.
- 2.9. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser **pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (06/09/2017)**.
- 2.10. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 2.2 deste Edital.
- 2.11. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FEBRASGO de qualquer responsabilidade a esse respeito, caso não seja possível a sua correta identificação.
- 2.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento**, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até o dia **06 de setembro de 2017**.
- 2.13. A FEBRASGO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o efetivo crédito para a FEBRASGO, do valor da inscrição.
- 2.13.1. Em caso de dificuldades com o sistema de inscrição eletrônica, os candidatos deverão entrar em contato com a FEBRASGO pelo e-mail: secretaria.executiva@febrasgo.org.br.
- 2.14. Nenhum candidato terá isenção da taxa de inscrição, que uma vez paga, não será devolvida, sob qualquer hipótese.
- 2.15. Ao se identificar taxa de inscrição paga em duplicidade, ou para categorias incorretas, o candidato será informado. No caso de pagamento em duplicidade, a Febrasgo devolverá o valor a maior para o candidato. No caso de pagamento de inscrição com menor valor que o devido, a diferença deverá ser depositada pelo candidato até as datas de resolução das pendências (09/10/2017).
- 2.15.1. Não será devolvido o valor de taxa de inscrição efetuada fora do prazo.

- 2.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FEBRASGO o direito de excluir do exame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.17. A FEBRASGO exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste exame, bem como de quaisquer intercorrências que impeçam o candidato de comparecer aos locais de prova em data e hora previstas neste Edital.
- 2.18. Pré-Requisitos para inscrição:**
- 2.18.1. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM - definitivo).
- 2.18.2. Ser portador do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO) concedido pela FEBRASGO ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia concedido pelo MEC, após cumprimento do Programa de residência médica reconhecido pela CNRM.
- 2.18.3. Ter completado Residência Médica em Reprodução Assistida (R4) em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) OU,
- 2.18.4. Ter concluído Treinamento/Estágio em Reprodução Assistida com características similares à da Residência Médica em instituições reconhecidas pela FEBRASGO OU,
- 2.18.5. Comprovar Atividades Profissionais na área de Reprodução Assistida por um período mínimo de 2(dois) anos, por carta assinada pelo Diretor Técnico da Instituição e por 2 (dois) Membros Titulares da FEBRASGO, com papel timbrado da instituição e com firma reconhecida em cartório dos declarantes.
- 2.18.6. Ter realizado, no mínimo, 30 (trinta) ciclos completos de Fertilização *in vitro* (estimulação ovariana controlada, aspiração folicular e transferência de embriões frescos) sob sua responsabilidade direta. Os ciclos devem ter sido realizados em hospitais universitários ou em clínicas de Reprodução Humana Assistida credenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que realizem pelo menos 150 ciclos/ano e devem ser comprovados por meio de declaração (ões) assinada (s) pelo (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s) junto à Vigilância Sanitária e pelo próprio candidato, sujeitas à auditoria da FEBRASGO. No caso de Instituição Hospitalar, a declaração deverá ser assinada também pelo Diretor Clínico do Hospital.
- 2.18.7. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contém qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado.
- 2.19. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br, durante o período de inscrição determinado no item 2.2.
- 2.20. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

www.febrasgo.org.br

- 2.21. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.22. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá:
- 2.22.1. Informar se é portador de deficiência;
 - 2.22.2. Selecionar o tipo de deficiência;
 - 2.22.3. Especificar a deficiência;
 - 2.22.4. Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 2.23. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 2.2 e cumprimento do estabelecido no item 2.22 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela FEBRASGO.
- 2.24. O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 2.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados do item 2.19 ao item 2.24, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.26. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional ou condição especial para a realização das provas, deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, a FEBRASGO via Sedex, impreterivelmente, com data de postagem até o **06/09/2017**.
- 2.27. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FEBRASGO.
- 2.28. O candidato que tiver seu pedido de condições especiais indeferidos receberá um e-mail até o **13/09/2017**.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá enviar a documentação com a cópia do comprovante de pagamento digitalizados por "UPLOAD" no momento da inscrição, através do portal da Febrasgo (www.febrasgo.org.br). Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax. As imagens dos documentos deverão estar autenticadas em cartório, conforme descrito abaixo:
- 3.1.1. **Cópia** autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina
 - 3.1.2. **Cópia** autenticada do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO) concedido pela FEBRASGO ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

www.febrasgo.org.br

concedido pelo MEC, após cumprimento do Programa de residência medica reconhecido pela CNRM.

- 3.1.3. **Cópia** autenticada Certificado de conclusão de Residência Médica em Reprodução Assistida (R4) em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) OU,
- 3.1.4. **Cópia** autenticada do comprovante de conclusão do Treinamento/Estágio em Reprodução Assistida com características similares á da Residência Médica em instituições reconhecidas pela FEBRASGO OU,
- 3.1.5. Comprovante de Atividades Profissionais na área de Reprodução Assistida por um período mínimo de 2(dois) anos, por carta assinada pelo Diretor Técnico da Instituição e por 2 (dois) Membros Titulares da FEBRASGO, com papel timbrado da instituição e com firma reconhecida em cartório dos declarantes.
- 3.1.6. Declaração comprovando o número mínimo de trinta (30) ciclos de Fertilização *in vitro* assinado pelo(s) responsável(is) pelo(s) serviço(s) junto à Vigilância Sanitária e pelo próprio candidato, sujeitas à auditoria da FEBRASGO. No caso de Instituição Hospitalar, a declaração deverá ser assinada também pelo Diretor Clínico do Hospital. (Conforme item 2.18.4).
- 3.1.7. Documentação comprobatória onde consta que a(s) clínica(s) citada(s) no Item 3.1.6 é(são) reconhecida(s) pela ANVISA.

Obs.: Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contém qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado.

NOTA IMPORTANTE: Não serão aceitos quaisquer comprovantes emitidos pelo próprio interessado na qualidade de pessoa física. Para comprovação de pessoa jurídica, anexar fotocópia AUTENTICADA do contrato social.

- 3.2. O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos, descritos acima, será obrigatório para todos os candidatos.
- 3.3. Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga.
- 3.4. A não integralização dos procedimentos de inscrição (pagamento da taxa de inscrição e dos documentos exigidos) implica na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** do Concurso.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para confirmar a inscrição, o candidato deverá consultar no portal da Febrasgo (www.febrasgo.org.br), em **02/10/2017** o deferimento de sua inscrição.
- 4.2. Dúvidas ou questionamentos e respostas pertinentes nos casos de inscrição não-confirmada ou com pendências devem ser dirigidos, por escrito, a Febrasgo para o e-mail secretaria.executiva@febrasgo.org.br, até **09/10/2017**.
- 4.3. A decisão final da análise das pendências respondidas pelos candidatos, bem como a confirmação de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br para consulta, até **16/10/2017**.

www.febrasgo.org.br

4.4. O Comprovante definitivo de Inscrição deverá ser conferido, impresso e levado pelo candidato, no dia do exame.

4.5. No Comprovante definitivo de Inscrição serão colocados: número de inscrição, nome completo do candidato, número do documento de identidade e Estado emitente, datas e horários de apresentação para as provas e o local em que serão realizadas.

4.6. Os eventuais erros no Comprovante Definitivo de Inscrição que forem detectados pelos candidatos deverão ser comunicados à Febrasgo, através do e-mail secretaria.executiva@febrasgo.org.br antes da data das provas. Se ainda persistirem erros, estes devem ser comunicados no dia da prova ao Fiscal da sala, que fará constar no Relatório de Ocorrências.

4.7. Caso o deferimento não seja feito até **16/10/2017**, o candidato deverá comunicar o fato à **Secretaria Executiva da FEBRASGO** pelo e-mail secretaria.executiva@febrasgo.org.br e/ou tel.: (0xx21) 2487-6336.

5. DAS PROVAS:

5.1. **Prova Teórica:** constará de 40 questões de múltipla escolha valendo cada uma 1,0 (um) ponto. Total de 40 (quarenta) pontos.

5.2. **Prova Teórico-prática:** constará de 20 imagens ou casos-clínicos para interpretação ou conduta, valendo um total de 20 (vinte) pontos.

5.3. As provas versarão sobre o programa constante no item 10.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. As provas serão realizadas no dia **15 de novembro de 2017, Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, Av. Dr. Freitas, S/N, Marco – Belém – PA.**

6.1.1. As duas avaliações acontecerão no dia 15 de novembro de 2017, sendo que a prova prática terá seu início às 09h e se encerrará às 12h, a prova teórico-prática terá o seu início às 15h e seu término às 17h. Tendo como base o horário de Brasília.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado, pelo menos trinta minutos antes do horário marcado para início das provas, munido de comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

6.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido do original da Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.3.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, Identidade Funcional, Título de Eleitor, etc.) diferentes dos estabelecidos no item **6.3.**

6.3.3. Não será permitido o acesso ao local de provas do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início das mesmas.

6.3.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento do candidato a qualquer prova implicará na sua eliminação do Concurso.

www.febrasgo.org.br

- 6.4. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman* ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 6.5. Cada candidato receberá uma Folha de Respostas, pré-identificada, que deverá ser assinada pelo candidato e onde assinalará suas respostas com caneta azul ou preta.
- 6.5.1. Para cada questão há **APENAS** uma **ÚNICA** resposta correta. Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.6. O candidato será sumariamente **ELIMINADO** se: lançar mão de meios ilícitos para execução das provas; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou não comparecer à prova escrita; afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; deixar de assinar a Lista de Presença; ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquina de calcular ou similares, livros, manuais, impressos, anotações, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, visual, estatístico ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.
- 6.7. Durante o período das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares ou lapiseiras.
- 6.8. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.
- 6.9. Não será permitido levar o caderno de questões e as folhas de respostas de nenhuma das provas.
- 6.10. No ato da realização das provas, serão fornecidas as Folhas de Respostas. As Folhas de Respostas são os únicos documentos válidos para efeito de correção, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua conservação enquanto estiverem em seu poder, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas nas mesmas e no presente edital.
- 6.11. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura ou correção das mesmas.
- 6.12. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, salvo em situações que a FEBRASGO julgar necessárias.
- 6.13. As instruções constantes nos cadernos de questões e nas Folhas de Respostas, bem como aquelas que forem apresentadas no ato de realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.14. Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;
- 6.14.2. Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
- 6.14.3. Fazer uso, mesmo que desligados, durante o período das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 6.4;

www.febrasgo.org.br

- 6.14.4. Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e as demais orientações expedidas pela FEBRASGO;
 - 6.14.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para saída;
 - 6.14.6. Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - 6.14.7. Deixar de assinar as Listas de Presença e as Folhas de Respostas;
 - 6.14.8. Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou as Folhas de Respostas, ou integralmente, qualquer outro material solicitado;
 - 6.14.9. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
 - 6.14.10. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou dispositivo eletrônico que contenha informações sobre medicina;
 - 6.14.11. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - 6.14.12. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 6.14.13. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
 - 6.14.14. Recusar-se a submeter aos procedimentos previstos no item 6.4;
 - 6.14.15. Se após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.15. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6.14 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela FEBRASGO que será enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.
 - 6.16. Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FEBRASGO nos locais de realização das provas, durante sua realização, ressalvado o que consta no item 6.17 deste Edital.
 - 6.17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 6.17.5 deste Edital.
 - 6.17.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - 6.17.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame;
 - 6.17.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame;
 - 6.17.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” da FEBRASGO que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições

www.febrasgo.org.br

deste Edital;

6.17.5. A solicitação deverá ser feita em até 07 dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, encaminhado para o e-mail: secretaria.executiva@febrasgo.org.br, até **03/11/2017**;

6.17.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.17.5, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por dificuldade de adequação das instalações do local de realização das provas;

6.17.7. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.17.5 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FEBRASGO.

6.18. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas.

6.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do exame disporá de três dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista dos aprovados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

7.1. Critérios de aprovação:

7.1.1. Considera-se aprovado o candidato que acertar, no mínimo 70% (setenta por cento) das questões válidas de cada prova (teórica e teórico-prática). O candidato que não obtiver a pontuação mínima na prova teórica (70% de acerto) será automaticamente excluído e não realizará a prova teórico-prática.

7.1.2. O candidato aprovado terá 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da divulgação do resultado (**07/12/2017**), para enviar a cópia autenticada dos documentos descritos no item 3 a FEBRASGO, postados por SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o endereço: **Av. das Américas, 8445 – sala 711 – Barra da Tijuca – RJ – cep: 22793-081.**

7.1.3. O candidato que não entregar os comprovantes no prazo estabelecido terá sua classificação suspensa. Após 60 dias sem manifestação do candidato, será ele considerado reprovado.

7.1.4. O candidato aprovado que não observar a exigência relativa à entrega da documentação original, nos termos antes detalhados, não receberá sua declaração de aprovação.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A relação dos aprovados no concurso será divulgada pela FEBRASGO no dia **30/11/2017**. Cada candidato receberá seu resultado por correspondência via postal ou e-mail.

8.2. O Gabarito será divulgado na *home page* www.febrasgo.org.br após às 19h do dia da realização da Prova (**15/11/2017**).

8.3. O resultado conterà informações de forma clara, objetiva e a mais completa possível, a fim de que o examinado, diante do seu desempenho, possa programar sua educação continuada.

www.febrasgo.org.br

- 8.4. As declarações de aprovação no Concurso para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Reprodução Assistida só serão emitidas após o resultado final do concurso.
- 8.5. **Os candidatos aprovados que desejarem receber o Certificado de Atuação na Área de Reprodução Assistida emitido pela AMB, deverão enviar e-mail para habilitacao@febrasgo.org.br informando nome completo, CPF e data de nascimento a partir do dia 22/01/2017.**
- 8.6. O Certificado será emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este concurso para obtenção do certificado de atuação na área de **Reprodução Assistida** no endereço eletrônico www.febrasgo.org.br e/ou verificar o recebimento de quaisquer avisos através de *e-mail* enviados pela Febrasgo.
- 9.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O examinando deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 9.1.

ANEXO I

ENDEREÇOS ÚTEIS

PORTAL DA FEBRASGO

www.febrasgo.org.br

SECRETARIA EXECUTIVA – FEBRASGO

Av. das Américas, 8445 - sala 711 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 22793-081

Telefone: (21) 2487-6336

E-mail: secretaria.executiva@febrasgo.org.br

LOCAL DAS PROVAS

HANGAR – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, Av. Dr. Freitas, S/N, Marco – Belém – PA.

ANEXO II

10. PROGRAMA DA PROVA:

- 10.1. Fisiologia do ciclo menstrual
- 10.2. Endocrinologia ginecológica em situações clínicas geradoras de infertilidade
- 10.3. Infertilidade conjugal: epidemiologia, diagnóstico e tratamento
- 10.4. Fundamentos da terapia de reprodução assistida
- 10.5. Indicações e seleção de pacientes para reprodução assistida: inseminação intrauterina e fertilização in-vitro
- 10.6. Protocolos de estímulo ovariano para as técnicas de Reprodução Assistida
- 10.7. O fator masculino em Reprodução Assistida
- 10.8. Correlação clínico-laboratorial em Reprodução Assistida
- 10.9. Riscos e complicações dos tratamentos
- 10.10. Criopreservação de gametas e embriões
- 10.11. Resoluções Éticas em Reprodução Assistida

ANEXO III

11. BIBLIOGRAFIA

- 11.1. American Society of Reproductive Medicine standard embryo transfer protocol template: a committee opinion. Fertil Steril 2017;107:897-900
- 11.2. Diagnostic and evaluation of the infertile female: a committee opinion. Fertil Steril, 2015; 103: e44-50 by American Society of Reproductive Medicine
- 11.3. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM 2.121/2015
- 11.4. Endocrinologia feminina. César Eduardo Fernandes, Luciano de Melo Pompei – Barueri, SP: Ed. Manole, 2016
- 11.5. Endocrinologia, ginecologia e infertilidade. Marc Fritz, Leon Speroff. Oitava e. – Rio de Janeiro: Ed. Revinter, 2015
- 11.6. Endometriosis and infertility: a committee opinion . Fertil Steril, 2012;98: 591-98 by American Society of Reproductive Medicine

www.febrasgo.org.br

- 11.7. Female age-related fertility decline. Committee opinion. Fertil Steril, 2014;101: 633-34 by American Society of Reproductive Medicine
- 11.8. Inducción de la ovulación. Newton Eduardo Busso, Antonio Pellicer. Edição em espanhol da segunda ed. – Barcelona, Espanha: Elsevier, 2014
- 11.9. Infertilidade: da prática clínica à laboratorial. Élvio Tognotti e cols. Barueri, SP: Ed. Manole, 2014
- 11.10. Management of women with premature ovarian insufficiency, Guideline of the European Society of Human Reproduction and Embryology. ESHRE 2015
- 11.11. Optimizing a natural fertility: a committee opinion . Fertil Steril, 2017;107: 52-58 by American Society of Reproductive Medicine
- 11.12. Performing the embryo transfer: a guideline. Fertil Steril, 2017;107: 882-96 by American Society of Reproductive Medicine
- 11.13. Tratado de Reprodução Assistida. Artur Dzik, Dirceu H. M. Pereira, Mario Cavagna e Waldemar Naves do Amaral.3ª ed. ampl. São Paulo: Segmento Farma, 2014
- 11.14. Uterine septum: a guideline. Fertil Steril, 2016;10: 530-40 by American Society of Reproductive Medicine

César Eduardo Fernandes
Presidente